

ERRATA Nº 001/2024

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2023-024-FME

O **MUNICÍPIO DE PACAJÁ-PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA**, torna público para conhecimento dos interessados as **ALTERAÇÕES** no Instrumento Convocatório, em atendimento ao princípio da ampla concorrência e garantir o menor preços para atender às necessidades da Administração Pública. Dessa forma, fica alterado o texto.

Onde -se lê: “O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n 25 de 04/07/2012. ”.

Leia-se: “O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, conforme condições constantes desde instrumento e em conformidade com dispositivo no art. 14. § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009 e as alterações realizada por meio da Lei nº 14.660/2023 normatizada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e suas posteriores alterações, em destaque a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e as devidas alterações, realizadas por meio da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2023..”

Sem mais, reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Pacajá - Pará 16 de janeiro de 2024.

RHUANN CHAYANNE VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão permanente de licitação

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."